



**TERMO DE CESSÃO DE USO N.º. 003/2021
(MODALIDADE COMODATO)**

Pelo presente instrumento particular de Termo de Cessão de Uso - Contrato de Comodato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º. 83.102.673/0001-80, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **IRONE DUARTE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º. 940.210, inscrito no CPF sob o n.º. 399.722.919/87, domiciliado nesta Comarca e residente na Rua Felix Zimmermann, 312, centro, Município de Petrolândia/SC, de ora em diante denominada simplesmente **COMODANTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE PINHAL**, portadora do CNPJ sob o n.º. 05.867.036/0001-90, representada neste ato pelo seu Presidente senhor **MURIEL BARBI BRAZ**, brasileiro, casado, agricultor, portador da carteira de identidade n.º. 3.930.351, inscrito no CPF sob o n.º. 054.039.379-78, domiciliado nesta Comarca e residente na Rua Tiradentes, n.º. 316, Centro, município de Petrolândia/SC, de ora em diante denominada simplesmente **COMODATÁRIA**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

1º. A **COMODANTE** é proprietária de:

I - 01 (um) distribuidor de calcário e fertilizantes, da marca Macieski, novo, na cor verde, ano 2021, modelo DCCO 6000, com esteira modulada com travessas em aço de 80cm, capacidade de 5.500kg, largura de distribuição de 7,00 metros, com pneus, rodado tipo balancim/tandem, discos de distribuidores com palhetas reguláveis em aço de alta resistência a abrasão, acoplável a tratores de 70 a 80CVs, cadastrado no Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal sob o n.º. 8113.

2º. Pelo presente instrumento, a **COMODANTE** cede em comodato à **COMODATÁRIA**, o equipamento acima descrito.

3º. A **COMODATÁRIA** utilizará o referido equipamento para o fim que se destina, exclusivamente na agricultura, nos terrenos agrícolas de todos os membros sócios da Associação, não podendo ceder a quem quer que seja e sob qualquer título, parcial ou totalmente o equipamento.

4º. A **COMODATÁRIA** obriga-se a conservar o equipamento emprestado e atenderá a todas as exigências dos poderes públicos, afim de que no término do contrato seja devolvido nas mesmas condições que ora o recebe.

5º. A **COMODATÁRIA** não poderá alterar, no todo ou em parte, o bem que ora lhe é cedido.



6°. Serão de responsabilidade da **COMODATÁRIA**, todas as despesas decorrentes da utilização do equipamento cedido.

7°. A **COMODATÁRIA** não terá direito à retenção por quaisquer melhorias que vier a realizar no equipamento ora cedido.

8°. O presente instrumento tem prazo de vigência indeterminado, iniciando na presente data, podendo as partes propor a qualquer tempo a rescisão do presente Termo de Cessão, ou ainda por mútuo acordo entre as mesmas, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

9°. Fica eleito o Foro desta Comarca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Petrolândia, em 21 de Dezembro de 2021.


IRONE DUARTE
COMODANTE


MURIEL BARBI BRAZ
COMODATÁRIA

Testemunha:

Nome:

CPF: 896.286.919-53

RG: 3.161.436-1

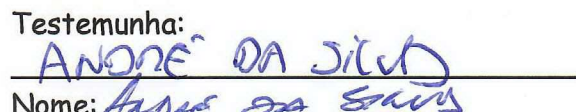


Testemunha:

Nome:

CPF: 065.738.469-07

RG: 4.725.444





LEI N.º. 1781, de 21 de Dezembro de 2021.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM COMODATO BEM MÓVEL MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE PINHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina. **FAÇO** saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Bem Móvel na modalidade Comodato, com a Associação dos Pequenos Agricultores da Comunidade de Pinhal, inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.867.036/0001-90.

Parágrafo Único. O bem móvel cujo comodato ora autoriza, trata-se de um distribuidor de calcário e fertilizantes, da marca Macieski, novo, na cor verde, ano 2021, modelo DCCO 6000, com esteira modulada com travessas em aço de 80cm, capacidade de 5.500kg, largura de distribuição de 7,00 metros, com pneus, rodado tipo balancim/tandem, discos de distribuidores com palhetas reguláveis em aço de alta resistência a abrasão, acoplável a tratores de 70 a 80CVs, cadastrado no Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal sob o n.º. 8113.

Art. 2.º. A minuta do Termo de Cessão faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 21 de Dezembro de 2021.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREF. MUN. DE PETROLÂNDIA Publicado(a) em <u>21</u> / <u>12</u> / <u>2021</u> no Mural Público, Site Oficial e D.O.M. <i>Claudia K. Schütz Nöbinger</i> Assinatura
